

Lei nº 589/65

A Câmara Municipal do Município de Enci-
cã da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei, aprova a pre-
sente Lei nº 589/65 e resolve enviá-la a S. Exa.
o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por
compra, 100 (cem) títulos de Sócio Proprietário do
Sul América F. C., desta Cidade, no valor nomi-
nal de Cr\$ 5.000- (cinco mil cruzeiros) cada título.

Art. 2º - Fica igualmente aberto um crédito especial
de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), des-
tinado a atender as despesas da presente lei;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Enciã da Barra, em 10 de setembro de 1965.

Jorge Luiz de F. Bahia
Presidente da Câmara